



LEI Nº. 296/06

Buritis/RO, 11 de setembro de 2006.

“Dispõe sobre a nomeação dos munícipes nascidos no Município de Buritis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica nominado como cidadão buritense o individuo que nascer no Município de Buritis/RO.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM DIÁRIO
COMUNICADO LEI ADMINISTRATIVA
Nº 010/06 DE 11/09/06
DE 11 09 06
A 11 10 06

ASSINATURA